DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2

Poder Legislativo 3
Atos Oficiais 3
Resoluções 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº061/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PLANTIO GRAMA PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

CONTRATADO: 49.179.766 ADELINO DE SOUSA - CNPJ nº49.179.766/0001-74

VALOR DO CONTRATO: R$13.600,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/10/2023 À 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/10/2023

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA – PREFEITO

.....

PODER LEGISLATIVO CAJOBI
TRABALHANDO JUNTOS, REALIZANDO CONQUISTAS PARA O NOSSO MUNÍCIPIO

RESOLUÇÃO Nº 002/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Acrescenta na Seção III Título "DAS COMPETÊNCIAS DAS COMISSÕES", no Inciso II "DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS", no art. 71, o inciso II, letra "A" e no Título VIII "DA MATERIA ORÇAMENTARIA", no Capítulo I "DO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO", no art.321, no Regimento Interno desta Casa Legislativa, que inclui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais e de comissões do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJOBI, nos termos do artigo 359 do Regimento Interno, Parágrafo Primeiro, Inciso II, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica inserido no Título III "DAS COMPETÊNCIAS DAS COMISSÕES", no Inciso II "DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS", no art. 71, o inciso II, letra "A", o número 6, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 71 -II (...)

6- receber emenda impositiva individual ou de comissões sobre o Projeto de Lei do Orçamento Anual, dentro do prazo legal, processando e sobre ela emitindo parecer.

Art. 2º. Fica acrescido o inciso "I" no Parágrafo Primeiro no artigo 322 que passa a dispor:

PODER LEGISLATIVO CAJOBI
TRABALHANDO JUNTOS, REALIZANDO CONQUISTAS PARA O NOSSO MUNÍCIPIO

Art. 322 (..)

§º 1º...

Inciso I - emenda impositiva ao projeto de lei do orçamento anual deve ser entregue individualmente ou por comissão e somente pode ser apresentada na Comissão de Orçamento, Finanças e Tributos, no prazo indicado, para este fim, de que trata o art. 332, §1º.

Inciso II. A emenda impositiva deve observar subsidiariamente:

A - quando individual, as normas da Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015;

B – quando de bancada, as normas da Emenda Constitucional nº 100, de 26 de junho de 2019.

Inciso III. A Comissão de Finanças e Orçamento, processará a emenda impositiva individual ou de comissões e sobre elas emitirá parecer.

Inciso IV. O vereador ou a bancada que desejar apresentar emenda impositiva deverá manifestar esta intenção, à Finanças e Orçamento, no prazo indicado pelo art. 322, §1º, para efeitos de distribuição equitativa dos seguintes percentuais:

A - um vírgula dois por cento da receita corrente líquida, entre os inscritos, no caso de emenda individual ou por comissão.

1- Para cada emenda de vereador ou de bancada, a Comissão de Finanças e Orçamento emitirá parecer sobre a sua viabilidade, em até três dias uteis após o termino do prazo para a apresentação das emendas, conforme o § 1º deste artigo.

2 - A apreciação de emenda e sua viabilidade, inclusive quanto à indicação de recursos orçamentários como fonte, será efetuado de acordo com a ordem de apresentação por vereador ou bancada.

Câmara Municipal de Cajobi CNPJ 51.359.784/0001-80
Rua Antônio Fernandes, 749 - Fone: (17) 3563-1309 - CEP 15410-000 - Cajobi - SP - E-mail: camara@camaracajobi.sp.gov.br - Site: www.camaracajobi.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO CAJOBI
TRABALHANDO JUNTOS, REALIZANDO CONQUISTAS PARA O NOSSO MUNÍCIPIO

3- A decisão da Comissão de Finanças e Orçamento, sobre a emenda impositiva, será fundamentada e, sendo rejeitada, por ausência de elementos essenciais, será arquivada.

4- A emenda rejeitada, com a respectiva decisão, será publicada separadamente da emenda aceita.

5- Se não houver emenda, o projeto de lei do orçamento anual será incluído na Ordem do Dia da primeira Sessão Plenária subsequente ao término do prazo de apresentação de emenda.

6 - Havendo emenda, o projeto será incluído na Ordem do Dia da primeira Sessão Plenária subsequente à publicação do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, Cajobi/SP, 23 outubro de 2023.

WILSON MIATELO DINIZ
PRESIDENTE

DANIEL DE OLIVEIRA TELES
VICE-PRESIDENTE

RENATO MARTINS DA SILVA
PRIMEIRO SECRETÁRIO

DIEISME REDERSON CAVATÃO
SEGUNDO SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Cajobi CNPJ 51.359.784/0001-80
Rua Antônio Fernandes, 749 - Fone: (17) 3563-1309 - CEP 15410-000 - Cajobi - SP - E-mail: camara@camaracajobi.sp.gov.br - Site: www.camaracajobi.sp.gov.br